



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

EMENDA - NR 4/2025

Autoria: VIVIANE DE LEÃO DUARTE SPECIAN

IPORA, GO, 22 de Outubro de 2025

Senhores Vereadores e Vereadora,

Venho, por meio deste, apresentar a este digno Plenário Emendas Modificativas ao PROJETO DE LEI Nº 39/2025 de 13/08/2025 que **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal neste município de Iporá - Goiás e dá outras providencias.”**

Emenda Modificativa nº 01:

Modifica o Caput do referido projeto acrescentando a terminologia correta ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher , que passará ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal neste município de Iporá - Goiás e dá outras providencias.

Leia-se:

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no município de Iporá - Goiás e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 02:

Modifica o Art. 7º que trata da Composição e Estrutura. Pois o referido artigo não deixa claro quantas integrantes terão participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Onde se lê:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem natureza paritária e será composto por no mínimo 8 (oito) membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Leia-se:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem natureza paritária e será composto por no mínimo 8 (oito) membros e no máximo 14 (membros) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Emenda Modificativa nº 03:

Modifica o parágrafo 1º do Art. 7º que trata dos membros representantes do Poder Público.

Onde se lê:

§ 1º Os membros representantes do Poder Público, sejam os titulares e os suplentes, serão indicados pela Prefeita Municipal.

Leia-se:

§ 1º Os membros representantes do Poder Executivo, sejam os titulares e os suplentes, serão indicados pela Chefe do Poder Executivo.

Emenda Modificativa nº 04:

Modifica o parágrafo 2º do Art. 7º que trata dos membros representantes do Poder Público.

Onde se lê:

§ 2º Dentre os membros indicados pelo Poder Público, deverão constar, obrigatoriamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e da Procuradoria Jurídica Municipal.

Leia-se:

§ 2º Dentre os membros indicados pelo Poder Executivo, deverão constar, obrigatoriamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e da Procuradoria Jurídica Municipal.

Emenda Aditiva nº 05:

Modifica o Art. 7º adicionando um parágrafo que trata dos membros representantes do Poder Legislativo que ocupará o espaço do parágrafo terceiro.

§ 3º Os membros representantes do Poder Legislativo, sejam os titulares e os suplentes, serão indicados pela Presidência da Casa Legislativa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Emenda Aditiva nº 06:

Modifica o Art. 7º adicionando um parágrafo que trata dos membros representantes do terceiro setor – Instituição de Ensino Superior que ocupará o espaço do parágrafo quarto.

§ 4º Os membros representantes do Terceiro Setor - Instituição de Ensino Superior, sejam os titulares e os suplentes, serão indicados pela instituição de origem.

Emenda Modificativa nº 07:

Modifica a numeração do parágrafo terceiro do Art. 7º para parágrafo quinto.

Emenda Modificativa nº 08:

Modifica a numeração do parágrafo quarto do Art. 7º para parágrafo sexto.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária, para complementar informações no presente projeto de lei trazendo melhor interpretação após sua publicação como lei

Iporá, 22 dias do mês de outubro de 2025.

Viviane de Leão Duarte Specian
Vereadora